Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CGC 46151718/0001-80

Gabinete do Prefeito

42

LEI Nº 1.999, DE 25 DE MAIO DE 1.981

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO, NO CORRENTE EXERCÍCIO, À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a conceder, no corrente exercício, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI, subvenção de Cr$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), dividida em 08 (oito) parcelas mensais, para despesas de manutenção da entidade.

ARTIGO 2º -- Para atendimento da subvenção ora concedida, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, - por decreto, no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, o crédito especial de Cr$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL CRUZEIROS).

ARTIGO 3º -- O crédito a que se reporta o artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação total da verba 2 - CHEFIA DO EXECUTIVO - 2.1 - GABINETE DO EXECUTIVO - 03070201.02 / 4120 - Aquisição de um veículo para uso do Chefe do Executivo, - do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco de maio de mil novecentos e oitenta e um.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco de

maio de mil novecentos e oitenta e um, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente